



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 062021021 - PMB referente a Dispensa de Licitação nº 021/2021-PMB e contrato nº 021.006.2021 , tendo por objeto: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO — DEMUTRAN, LOCALIZADO NA AV. LEVINDO ROCHA, Nº 155, BAIRRO CIDADE NOVA, BAIÃO - PARÁ", tendo como contratada a Senhora MARIA EUNCE BARBOSA COSTA, inscrita no CPF:357.127.082 - 72; o valor global da Dispensa é de R\$ 70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93,artigo 24, com fundamento no inciso IV e demais instrumentos legais correlatos, o contrato possui legalidade, declaro que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 26 de maio de 2021.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Geral Port. Nº 29/2021-GP